

LEIS**LEI Nº 10.862,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2001****(Projeto de lei nº 169/95,
da deputada Mariângela Duarte - PT)***Dispõe sobre a criação da Universidade Estadual da Baixada Santista e Litoral e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Estadual da Baixada Santista e Litoral, como autarquia de regime especial com sede e foro no Município de Santos e com unidades em regiões próximas, abrangendo o Litoral.

Artigo 2º - As finalidades, os estatutos e outras medidas necessárias ao funcionamento da Universidade Estadual da Baixada Santista e Litoral serão aprovados pelo seu órgão colegiado máximo, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo único - O Reitor da Universidade Estadual da Baixada Santista e Litoral será escolhido na forma estabelecida por seu estatuto, respeitado o inciso II do artigo 254 da Constituição do Estado.

Artigo 3º - A universidade a ser criada deverá ter, nos termos do "caput" e inciso I do artigo 254 da Constituição do Estado, caráter abrangente e democrático, cobrindo todas as áreas de conhecimento e atingindo ampla faixa da população, para melhor atender às carências sociais e políticas da região, e atuar, inclusive, como um fator de consolidação do ensino fundamental e médio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2001.

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Rui Martins Altenfelder Silva
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 3 de setembro de 2001.

DECRETOS**DECRETO Nº 46.077,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2001***Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de setembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de setembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		10.000.000,00
	TOTAL	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.4675	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		4	10.000.000,00
	TOTAL		4	10.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	4	10.000.000,00
	AGOSTO			5.000.000,00
	SETEMBRO			5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
10707 7 I	10.000.000,00	10.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	10.000.000,00	10.000.000,00		0,00

ATOS DO GOVERNADOR**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-9-2001**

No processo SEADS-622-2001, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1080-2001, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da mencionada Pasta, e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef, o Instituto Sou da Paz e o Serviço Social Bom Jesus de Piraporinha, objetivando a implantação do Projeto Espaço Criança Esperança, no espaço comunitário Clube da Turma, no Jardim Ângela, nos moldes propostos pelos participantes, observadas, entretanto, a recomendação constante do mencionado pronunciamento e as normas legais e regulamentares pertinentes."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução CEGP - 1, de 3-9-2001**

Institui o Grupo de Execução do Projeto BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Presidente do Comitê Estadual de Gestão Pública, e à vista do disposto no art. 3º do Dec. 44.919-2000, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, na Assessoria Executiva do Comitê Estadual de Gestão Pública, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o Grupo de Execução do Projeto BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Grupo de Execução de que trata o art. 1º, terá por atribuições:

I - acompanhar a implantação e funcionamento do sistema e avaliar seu desempenho;

II - estabelecer diretrizes para atualização, expansão e melhoria do sistema;

III - orientar a integração de sistemas informatizados de materiais, serviços, preços, fornecedores, e compras implantados nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado.

Artigo 3º - Para atender aos objetivos constantes das atribuições previstas nesta resolução, o Grupo de Execução do Projeto BEC/SP, poderá formar subgrupos de trabalho, bem como a solicitar a participação de profissionais ligados à administração pública para o desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CEGP - 2, de 3-9-2001

Divulga o Edital padrão para aquisição de bens para entrega imediata, em parcela única, mediante licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço, a ser realizado por intermédio do sistema BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo

O Comitê Estadual de Gestão Pública, tendo em vista a instituição do sistema eletrônico de contratações para o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Dec. 45.085-2000, bem como do disposto no parágrafo único do art. 1º do Dec. 46.074-2001, resolve:

Artigo 1º - Divulgar, na forma do constante do anexo a esta resolução, o edital padrão para aquisição de bens, com entrega imediata, em parcela única, mediante licitação na modalidade de Convite, tipo menor preço, a ser realizado por intermédio do sistema BEC/SP - Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minuta do Anexo I à Resolução CEGP-2, de 3-9-2001

BEC/SP
Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Edital Convite

Preâmbulo
Edital Eletrônico de contratações CV nº xx/2001

a) UGE - órgão/entidade/código

b) Procedimento: licitação na modalidade Convite, nos termos do art. 22, III, § 3º, da LF 8.666-93 e art. 22, III da LE 6.544-89.

c) Tipo: menor preço.

d) Objeto:
I - item

II - quantidade

III - unidade de fornecimento

IV - lote mínimo de fornecimento

e) Proposta: em reais, com indicação da quantidade ofertada, da marca e da procedência do bem.

f) Local de entrega do objeto: Unidade x, localizada na Rua XYZ, nº , Município de ZXY, código da localidade , telefone , fax , CEP , das horas às horas.

g) Prazo de entrega do objeto: xx dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do previsto no subitem 7.2.

h) Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias contados de acordo com o estabelecido no subitem 11.1.

i) Regime de execução: entrega imediata, em parcela única.

j) Recebimento das propostas: no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, até às horas do dd/mm/aa

l) Sessão pública de abertura das propostas: imediatamente após o encerramento do período para o seu recebimento, na qual, caso ocorra empate, será também realizado sorteio.

m) Suporte legal: LF 8.666-93, LE 6.544-89, Decreto estadual 45.085-2000, Decreto estadual 45.695-2001, Decreto estadual 46.074-2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP - Convite, demais disposições constantes da legislação pertinente e do presente Convite.

n) Suporte orçamentário-financeiro: estrutura funcional programática xxxxxxxx, código local xxxxxxx, programa xxxxxxx.

o) Multas: As multas, por descumprimento parcial ou total do contrato, seguirão o disposto na LF 8.666-93 e em regulamentação específica do órgão ou entidade a que pertence a UGE, que poderá ser consultada no endereço eletrônico da BEC/SP, na página "Legislação".

Informações Gerais

1. Condições de Participação

1.1. Poderão participar da presente licitação, na qualidade de convidados, todos os fornecedores que já estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado - Cadfor, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar do Convite, mediante obtenção da senha de acesso ao Sistema BEC/SP. Poderão ainda participar do certame, os fornecedores que se cadastrarem no Cadfor e que obtiverem a senha de acesso ao Sistema BEC/SP, até 24 horas antes do encerramento do prazo para a apresentação das propostas, na forma estabelecida na legislação pertinente.

1.1.1. É vedada a participação de:

a) consórcios;

b) empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Estadual, na forma estabelecida em lei.

2. Da apresentação das propostas

2.1. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico constante da alínea "j" do preâmbulo, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

2.2. Para participar do presente Convite, os fornecedores cadastrados e os que vierem a se cadas-

trar no Cadfor necessitarão obter senha de acesso ao Sistema BEC/SP, fornecida pelo Departamento de Controle de Contratações - DCC.

2.3. Para obter a senha, o fornecedor, já cadastrado, deverá proceder na forma do estabelecido na Instrução 1-2001, do Departamento de Controle de Contratações - DCC, disponível no Sistema BEC/SP, na página "Legislação".

2.4. Ao acessar o Sistema BEC/SP para participar do Convite, o licitante, além de digitar o CNPJ e a senha, deverá assinalar as declarações, sob as penalidades da lei, de que inexistente qualquer fato superveniente ao seu cadastramento que o impeça de contratar com o Estado, nos termos do disposto no art. 32, § 2º da LF 8.666-93 e de que conhece e aceita o Regulamento do Sistema BEC/SP - Convite.

2.5. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, no endereço e prazo constantes da alínea "j" do preâmbulo, devendo indicar, além do valor ofertado, sua marca e procedência, para cada item de seu interesse.

2.5.1. O sistema criptografará, automaticamente, as propostas, mantendo-as em sigilo até o momento estabelecido para a sua abertura e divulgação.

2.6. Por razões de economicidade não serão aceitas propostas de itens cuja quantidade seja inferior ao limite estabelecido no inciso IV da alínea "d" do preâmbulo.

3. Do julgamento

3.1. No dia e hora estabelecidos na alínea "l" para a realização da sessão pública, mediante ato do responsável pelo Convite ou do Presidente da Comissão de Licitação, o Sistema BEC/SP, automaticamente, decodificará as propostas, tornando-as públicas, via Internet, para todos os interessados, no endereço eletrônico constante da alínea "j", na forma de grade ordenatória, em ordem crescente, na qual serão identificados todos os proponentes e os valores propostos para cada um dos itens licitados.

3.1.1. Para cumprir o disposto no art. 43, § 1º, da LF 8.666-93, as UGE deverão destinar local e equipamentos eletrônicos para a Comissão de Licitação, ou servidor designado para essa finalidade, acompanhar a abertura e divulgação das propostas, juntamente com os licitantes e eventuais interessados que desejarem fazê-lo em suas dependências.

3.2. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital e as que contenham preços incompatíveis em relação ao preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

3.3. A Comissão de Licitação ou o responsável pelo Convite, elaborará a Ata da Sessão de Abertura, Julgamento e Classificação das propostas, justificando eventuais desclassificações.

3.3.1. Em caso de empate, para a obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no inc. II, § 2º, do art. 3º da LF 8.666-93. Mantido o empate, será realizado sorteio.

3.3.2. O sorteio será realizado pelo sistema, mediante ato do responsável pelo Convite ou do Presidente da Comissão de Licitação, e divulgado durante a sessão pública.

3.3.3. A Ata de Abertura, Julgamento e Classificação das propostas será divulgada no endereço eletrônico do Sistema BEC/SP para conhecimento de todos os interessados, sendo o respectivo julgamento comunicado por correio eletrônico e por intermédio da Imprensa Oficial do Estado, a todos os licitantes, contando-se, a partir da publicação, o prazo para interposição de recursos.

3.4. A UGE poderá anular ou revogar a presente licitação, sem que disso resulte para os licitantes, direito a qualquer indenização.

4. Recursos

4.1. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo 5 dias úteis a contar da publicação do julgamento e classificação das propostas, ou desistir, expressamente, de recorrer, após consulta a eles formulada eletronicamente, em seguida à divulgação da Ata de julgamento e classificação dos projetos.

4.2. Interposto recurso, este constará do Sistema BEC/SP e será comunicado eletronicamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do disposto no § 3º do art. 109 da LF 8.666-93.

5. Homologação e adjudicação

5.1. Após decorrido o prazo para recurso de que trata o subitem 4.1, ou imediatamente a seguir, caso os licitantes dele desistam expressamente, ou, ainda, após decididos os recursos e impugnações interpostos, a autoridade competente da UGE contratante deliberará sobre a homologação do certame e a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor, adotando as demais providências atinentes à sua contratação.

6. Boleto Eletrônico de Negociação

6.1. Divulgada a homologação e a adjudicação, será encaminhado, eletronicamente, ao licitante vencedor, o Boleto Eletrônico de Negociação - BEN.

7. Contratação

7.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio de Nota de Empenho emitida pela UGE e encaminhada ao licitante vencedor.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃORua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRESA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e AdministraçãoRua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503